

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 22/2021 - SES

Convênio celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da secretaria de estado da saúde de Goiás e a Universidade De Rio Verde, na forma abaixo:

PARTÍCIPIES:

ESTADO DE GOIÁS, doravante **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES- GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR**, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, e a **UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, situada na Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário, CEP: 75901-970 neste ato representada por seu Reitor **ALBERTO BARELLA NETTO**, inscrito no CPF sob o nº 393.402.440-87, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

O **CONCEDENTE**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES/GO)** e a **CONVENIENTE**, serão denominados em conjunto como: **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio decorre das normas e regulamentos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei estadual nº 17.928, de 27/12/2012, tudo conforme o processo nº 202100010015000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

2.1 O objeto deste ajuste é a cooperação mútua entre os partícipes, a fim de proporcionar a realização de estágio supervisionado, para o curso superior em Medicina

2.2 Disponibilizar o aluno junto a instituição de saúde para ofertar seus cuidados junto a equipe para oferecer maior integração e prestar com maiores e melhor os cuidados a população do serviço público e assim dentro do seu aprendizado a prática.

2.3. Demonstrar habilidade técnica no desempenho da prática vivenciada prática de as na aula de laboratório no colégio, tendo a situação de aprendizagem a relação da questão do mercado de trabalho.

2.4. O objetivo do estágio curricular é proporcionar ao aluno o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento teórico-prático desenvolvido no decorrer do curso.

2.5. Tendo como público Alvo à população que utiliza através do estado e recursos SUS ao processo saúde/doença e responsabilizando-se pela qualidade da assistência / cuidado em seus diferentes níveis de atenção à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência.

2.6. Compreender e implementar o processo de cuidar como instrumento de interpretação profissional; estabelecer relacionamento com a equipe de na Instituição e com o paciente/cliente

2.7. Considerar aprovado os Estágio Curricular Supervisionados, mediante aproveitamento do aluno nas aulas vivencias e com frequência comprovada, e as atividades referentes às atividades propostas pelos supervisores/preceptores.

2.8. A CONVENENTE está habilitada e credenciada para realização do objeto do convênio.

2.9. O estudante ao final do estágio curricular obrigatório será capaz de obter uma percepção generalista, humanitária e reflexiva relacionada às áreas de atenção e assistência relacionada aos cursos oferecidos pela CONVENENTE, bem como, sobre a inserção e atuação do profissional no seu ambiente de trabalho.

2.10. O estágio deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

2.11. O estágio somente poderá ser realizado em Unidades Assistenciais da SES/GO, ou mesmo no âmbito central desta, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante com carga horária relacionada à sua matriz curricular.

2.12. Cabe à CONVENENTE a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito Superintendência da Escola de Saúde de Goiás - SESG da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistencial da SES/GO, correspondente ao local de execução do trabalho.

2.13. As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e coordenação da CONVENENTE, conforme regulamentação prevista no art. 7º da Lei federal nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DO PARTÍCIPE I - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

3.1.1. Encaminhar ao Gabinete da Superintendência da SESG/SES-GO, via ofício em papel timbrado, com antecedência de no máximo 15(quinze) dias úteis antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando:

- a) Unidades da SES-GO onde se desenvolverão os estágios;
- b) Relação dos professores-Supervisores/Preceptores Monitores de estágio, com graduação e registros nos respectivos Conselhos de Classe;
- c) Relação nominal dos responsáveis pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios;

3.1.2. Comunicar à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistencial o início do período letivo, bem como a programação para a realização das avaliações acadêmicas;

3.1.3. A Convenente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

3.1.4. Encaminhar a SESG/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistencial, ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

- 3.1.5. Designar um, Professor/Supervisor de Estágio, com graduação e registro no Conselho de Classe, como responsável pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios de acordo com o nº de alunos Máximo permitido pela legislação vigente;
- 3.1.6. Apresentar o Preceptor/Monitor que deverá preferencialmente fazer parte do quadro de pessoal da Concedente, bem como possuir e comprovar a formação exigida, conforme estabelecido no item b do item 3.1.1;
- 3.1.7. Informar aos Professores/Supervisores de Estágio que os mesmos deverão antes de iniciar as atividades, assinar junto a SESG/SES-GO, o Termo de Compromisso, bem como participar do processo de ambientação e conhecimento das normas e procedimentos da Unidade Assistencial promovido pela mesma;
- 3.1.8. Informar que os Professores/Supervisor de Estágio e o Preceptor/Monitor deveram acompanhar os estagiários durante toda a permanência dos mesmos na Unidade Assistencial/SES, cumprindo a carga horária estipulada na matriz curricular, conforme parágrafo 1º do art. 3º da Lei Federal 11.788/08;
- 3.1.9. Efetuar o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio, através dos Professores/Supervisor de Estágio e dos Preceptores/Monitor, das unidades assistenciais da SES-GO, encaminhando cópia da frequência ao DEP;
- 3.1.10. Responsabilizar-se pela conduta dos seus acadêmicos, no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, bem como, as normas que resguardam o sigilo profissional e a veiculação de informação a que tenha acesso;
- 3.1.11. Providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários; encaminhando nome da seguradora e número da apólice para SESG/SES-GO;
- 3.1.12. Analisar e discutir o Plano de Trabalho/Plano de Disciplina desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando à realização teoria/prática;
- 3.1.13. Estabelecer critérios para o credenciamento de Preceptores/Monitor;
- 3.1.14. Comunicar, por escrito à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistência, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, num prazo Máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato;
- 3.1.15. Exigir dos Professores/Supervisores de Estágio e o Preceptor/Monitor, a apresentação de relatório das atividades ao término de cada semestre letivo, e encaminhar cópia para o DEP;
- 3.1.16. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estagiários para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- 3.1.17. Encaminhar para a Superintendência da SESGUS/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP a relação nominal dos estudantes e respectivo professor responsável pela disciplina com o seu número de registro profissional no conselho de classe, bem como os dias e a carga horária da aula prática a ser desenvolvida nas Unidades da SES/GO.
- 3.1.18. Responsabilizar-se por danos materiais e morais causados pelos estagiários a pacientes, acompanhantes, servidores;
- 3.1.19. Determinar que o professor responsável pela disciplina esteja presente durante toda permanência dos estudantes nas unidades da SES/GO.
- 3.1.20. Encaminhar para a Superintendência da SESG/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP a relação nominal dos estudantes e respectivo professor responsável pela disciplina com o seu número de registro profissional no conselho de classe, bem como os dias e a carga horária da aula prática a ser desenvolvida nas Unidades da SES/GO.
- 3.1.21. A delimitação do período passivo de prorrogação caso haja interesse dos Partícipes;
- 3.1.22. A forma de monitoramento e avaliação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014;6.5 – A prerrogativa atribuída à administração pública

para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

3.1.23. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao CONVÊNIO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.1.24. Responsabilizar-se pelos ônus necessários à execução deste convênio seja a título de indenização, aquisição de material, multas e etc. No caso específico de materiais descartáveis (EPI's), de uso pessoal, os mesmos deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas Unidades Assistenciais/SES-GO;

3.2 – DO PARTÍCIPE II - COMPETÊNCIA DA SES-GO.

3.2.1. Celebrar o Termo de Compromisso com vistas do Professor/Supervisor de Estágio e Preceptor/Monitor; com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

3.2.2. Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo sobre a forma de treinamento em serviço dentro de suas possibilidades e limites, aos alunos encaminhados pelo Conveniente dentre aqueles que estiverem regularmente matriculados em condições de estagiar e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela Conveniada;

3.2.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural;

3.2.4. Indicar servidores de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional nas áreas específica, dos estagiários, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários ou em conformidade com a determinação de cada conselho de classe e deliberação do CCIH de cada unidade, conforme inc. III do art.7º da Lei Federal 11.788/08;

3.2.5. Propiciar aos alunos e ao Professor da disciplina, condições de vivenciarem o aprendizado, por meio de experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho.

3.2.6. Oferecer condições para que os alunos sejam supervisionados por docentes da CONVENIENTE, facilitando, mediante prévia autorização, a condição da aula no local de trabalho.

3.2.7. Promover momento de ambientação para Professor/Supervisor de Estágio antes do início de suas atividades para que o mesmo seja acolhido e se ambiente com; rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;

3.2.8. Promover treinamento introdutório, para os estagiários admitidos no Campo de Estágio, com o objetivo de acolhimento e inserção dos mesmos; em princípios éticos, em rotinas de prevenção e controle de infecção hospitalar, no entendimento do processo da rede SUS, dentre outros;

3.2.9. Prover o estagiário de crachá de identificação e informá-lo da obrigatoriedade do uso do mesmo nas dependências do Campo de Estágio;

3.2.10. Distribuir os estagiários conforme escala programada e apresentada pelo Professor Supervisor de Estágio em comum acordo, com o Preceptor/Monitor da área da Unidade Assistencial e SES-GO;

3.2.11. Em caso de desistência do Campo de Estágio por parte da Conveniada, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente;

3.2.12. Enviar à instituição de ensino, através dos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estágio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário;

3.2.13. Manter nos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.2.14. Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÊMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA.

4.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas são de responsabilidade legal de cada partícipe.

4.2 Não haverá também, mutuamente, a realização/celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

4.3 A Instituição de Ensino conveniada será responsável pela prestação de uma ou mais das contrapartida descrita nos termos da Portaria nº 225 /2021 – SES. Dentre elas:

4.3.1 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito privado:

a) Oferta de cursos de interesse da SES-GO, podendo cada curso ser ofertado simultaneamente, por no máximo, duas Instituições de Ensino Superior;

b) Oferta de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO; cessão de espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual.

c) Caso não seja possível a oferta de contrapartida nos termos das alíneas “a” e “b” desta cláusula, a Instituição de Ensino repassará ao Fundo Estadual de Saúde – FES, por hora de estágio cumprida e por aluno (valor aluno/hora), os valores a seguir.

c.1) R\$ 8,00 (oito reais) para o Curso de Graduação em Medicina;

c.2) R\$ 6,00 (seis reais) para os demais Cursos de Graduação e Cursos de Pós-Graduação;

c.3) R\$ 3,00 (três reais) para os Cursos de Nível Técnico.

4.3.2 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito publico:

a) Garantia de vagas em cursos de extensão, pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, oferecidos pela conveniente;

b) Uso de laboratórios técnicos de diversas especialidades da Instituição de Ensino para atividades destinadas à qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde;

c) Uso dos laboratórios de informática da Instituição de Ensino em cursos, projetos e oficinas ofertados pela SES-GO;

d) Uso de espaços para eventos ofertados pela SES-GO, tais como salas de aula, auditórios, estúdios;

e) Garantia de vagas em Seminários, Congressos e outros eventos promovidos pela conveniente, para servidores do SUS encaminhados pela SESG/SES-GO;

f) Indicação de profissionais para realizar palestras, cursos, *workshop* etc., na SES-GO ou Unidades Assistenciais de Saúde;

g) Realização de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO;

h) Transferência de tecnologia;

i) Disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual;

j) Outros formatos de interesse da SES-GO e possibilidades da Conveniente, previamente pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO E DAS ALTERAÇÕES:

- 5.1 Durante a vigência do presente instrumento será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, com exceção no tocante ao seu objeto, as quais poderão ser realizadas através de Termo Aditivo.
- 5.2. Para o desenvolvimento das ações descritas na cláusula anterior, a SES/GO será representada por equipe multidisciplinar.
- 5.3. O estágio obrigatório somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de Professor/Supervisor, integrante do quadro de pessoal da Instituição de Ensino.
- 5.4. O estágio obrigatório não será remunerado.
- 5.5. Todas as despesas correntes, de capital e administrativas atinentes ao processo ensino-aprendizagem decorrentes deste Convênio serão custeadas com recursos próprios da CONVENENTE.
- 5.6. Para cada curso em estágio, as Unidades Assistenciais da SES/GO receberão o número de estagiários compatíveis com a capacidade instalada da Unidade Assistencial da SES/GO, respeitando-se a determinação de cada conselho de classe e as prerrogativas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, de cada unidade, de acordo com inciso III do art. 7º da Lei federal nº 11.788/2008.
- 5.7. As Unidades Assistenciais da SES/GO poderão, a seu critério, receber estagiários para os períodos parciais e integrais de estágio, bem como para os períodos compreendidos dentro e fora do calendário acadêmico/escolar de aulas, desde que respeitado o que dispõe a Lei federal nº 11.788/2008.
- 5.8. As atividades desenvolvidas pelos estagiários deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso e o plano de ensino será discutido antecipadamente entre a CONVENENTE e a SES/GO, atendendo o perfil das Unidades.
- 5.9. As vagas de estágio e atividades complementares curriculares de ensino em saúde disponibilizadas pela SES/GO serão ofertadas prioritariamente para as Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico do Estado de Goiás, de acordo com a capacidade instalada das Unidades Assistenciais da SES/GO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A avaliação dos estagiários será realizada, no decorrer do processo de estágio, pelo Professor/Supervisor juntamente com o profissional referenciado no item 3.2.4, da Cláusula 3, do presente instrumento. O referido relatório terá que estar em conformidade com a matriz curricular do estágio apresentado pela CONVENENTE, conforme estabelece este Instrumento de Ajuste.
- 6.2. Ao final do estágio, a CONVENENTE, deverá fazer, juntamente com a SES/GO, à avaliação final do estagiário, com base nos critérios pré-estabelecidos no plano da disciplina.
- 6.3. Ficará a cargo da CONVENENTE, apresentar relatório final da avaliação realizada por turma à ESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistencial da SES/GO, correspondente ao local de execução do trabalho, o resultado final para adquirir o certificado de conclusão do estágio com assinatura da SESG/SES-GO.
- 6.4. O presente CONVÊNIO terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 6.5. Deverá, a CONCEDENTE, por meio de seu quadro de pessoal e recursos tecnológicos disponíveis, realizar o monitoramento das atividades, bem como da produção acadêmico-científica realizadas, informando documentalmente, por meio do gestor do Convênio, observados padrões metodológicos.
- 6.6. A fiscalização da execução do CONVÊNIO será realizada pelo Gestor, nomeado por meio de portaria, Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 6.7 O Termo de Cooperação já foi acolhido pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde através do Despacho nº 1843/2021 – SES/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO:

7.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, com o CONCEDENTE, conforme preconiza a Lei federal nº 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 As metas e ações a ser cumpridas , durante o período de duração do CONVÊNIO, que será de 60 (sessenta) meses e deve ser iniciado a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial do estado de Goiás, conforme Cronograma de Desenvolvimento de Metas e Ações no Plano de Trabalho, item 3 III.

8.2 O Plano de Trabalho, devidamente homologado, constitui-se em parte integrante e indissociável deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E DA PUBLICAÇÃO:

9.1 As comunicações entre os partícipes, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente CONVÊNIO, serão realizadas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

9.2. Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pela Secretaria de Estado da Saúde no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, obedecendo aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente Convênio poderá, em caso de inadimplência de suas cláusulas ou inobservância das normas legais pertinentes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ser encerrado unilateralmente, ou por mútuo acordo, mediante prévio aviso a ser publicado no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11.2. Os partícipes têm a faculdade de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado, seguindo o item XIII do art. 62 da lei nº 17.928/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

12.1. São deveres do estagiário:

a) Assinar a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de Estágio com a SES/GO, junto à SESG/SES-GO, para fins de participação nas atividades do estágio.

b) Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como, comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar.

c) Respeitar as normas e regulamentos internos ou externos do Campo de Estágio.

d) Utilizar, obrigatoriamente, o crachá de identificação, que será fornecido pelo CONCEDENTE, nas dependências das suas Unidades Assistenciais.

e) Estar devidamente uniformizado conforme estabelecido no Regimento Interno da respectiva Unidade Assistencial da SES/GO.

f) Permanecer no Campo de Estágio apenas no horário e/ou período regulamentar destinado ao mesmo.

- g) Realizar somente atividades pertinentes ao estágio descritas na programação curricular estabelecida para seu curso.
- h) Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do Convênio.
- i) Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino/Unidade Assistencial da SES/GO.
- j) Desenvolver e manter o ambiente de trabalho agradável e boas relações com os supervisores hierárquicos.
- k) Centralizar toda a atenção ao bem-estar do paciente, apresentar-se de maneira discreta, usando sempre jaleco branco, sapatos fechados, cabelos presos, e maquiagem discreta e demais orientações da CCIH da Unidade para o uso de adornos, dentre outros.
- l) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a Lei do Exercício Profissional.
- m) Cumprir a legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalhador, nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que se relacionem com sua área de atuação.
- o) Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do Campo de Estágio.
- p) Participar da semana de acolhimento na Unidade Assistencial da SES/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS E DO DESLIGAMENTO.

13.1. São direitos do estagiário:

- a) Ter acesso às instalações do Campo Estágio.
- b) Receber orientações e as devidas assistências requeridas, por meio do Professor/Supervisor, do profissional referenciado no item 3.2.4, da Cláusula 3, do presente instrumento.
- c) Se aprovado na disciplina de estágio, receber declaração de conclusão da carga horário descrita na matriz curricular de estágio emitida pela SESG/SES-GO.

13.2. O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio.
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês; ou que corresponda a mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista para o estágio.
- c) Interrupção do curso na Instituição de Ensino.
- d) A pedido do estagiário, de forma escrita, à SESG/SES-GO.
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo seu estágio na SES/GO.
- f) *Ex-offício*, no interesse da SES/GO.
- g) Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração.
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS RESTRIÇÕES:

14.1 – Poderá, o CONCEDENTE, vetar, suspender ou excluir Supervisor e estagiário, fundamentado nos instrumentos legais internos ou externos que regem as Unidades Assistenciais da SES/GO, comunicando por escrito à Direção da CONVENIENTE, os motivos, razões e decisão tomada.

14.2 - A Instituição de Ensino que não cumprir o Cronograma estabelecido e não justificar sua falta para uso do Campo de Estágio, conforme acordado entre as **PARTÍCIPIES** (SESG/SES-GO/Unidade Assistencial da SES/GO e Instituição de Ensino), estabelecido neste Convênio, será excluída do próximo cronograma.

14.3 - Caso a CONVENENTE não cumpra o que estabelece este Convênio, a mesma será notificada formalmente, com prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar a situação e, se após a notificação e decorrido o prazo estabelecido para regularização, a mesma não providenciar os ajustes solicitados, a SESG/SES-GO/Unidade Assistencial da SES/GO poderá encerrar a realização do estágio em curso.

14.4 - Não será permitido o ingresso no Campo de Estágio sem a entrega prévia e devida da documentação exigida dentro das formalidades legais de execução de estágio.

14.5 - No caso em que houver encerramento da vigência deste Convênio e a CONVENENTE não enviar a solicitação de prorrogação do prazo, juntamente com a documentação necessária, em tempo hábil para a alteração do prazo, a CONVENENTE não terá os direitos aos campos de estágios interrompidos.

14.6 - O estagiário que descumprir qualquer item da cláusula 12 e 13 poderá ter seu estágio suspenso, após notificação final da SESG/SES-GO à CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer conflitos que não puderem ser dirimidas administrativamente decorrentes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ALBERTO BARELLA NETTO

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO BARELLA NETTO, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 13/10/2021, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023192267** e o código CRC **112527F9**.



Referência: Processo nº 202100010015000



SEI 000023192267

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Organização da Sociedade Civil UNIVERSIDADE DE RIO VERDE			C.N.P.J 01.815.216/0001-78	
Endereço da Entidade Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário			Processo N. 202100010015000	
Cidade Rio Verde	UF GO	CEP 75901-970	DDD/Telefone/FAX (64) 3611-2204	Esfera Administrativa -
Página na internet www.unirv.edu.br		Endereço eletrônico	Banco -	Praça de Pagamento -
Nome do Responsável Legal Alberto Barella Netto			CPF do Responsável 393.402.440-87	
C.I./Órgão Exped/Data 5029855755 SSP/RS	Cargo Reitor	Função Professor	Matrícula -	
Responsável Técnico Rafaella de Carvalho Caetano			Nº do Conselho de Classe CRM-GO: 10.417	

2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Órgão Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde	C.N.P.J 02.529.964/0001-57
Nome do Representante Legal Ismael Alexandrino	
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP) Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO	Fone: (062) 3201-3737
	Fax: (062) 3201-3818

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto: Celebração de Convênios entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade de Rio Verde.	Prazo de execução	
	Início: após a publicação do extrato de convênio no diário oficial do estado de Goiás	Término: 60 meses
I- Justificativa da Proposição:		
<p>1. Justificativa da Proposição: O Projeto do Curso de Medicina visa a formação de médicos para enfrentar os desafios atuais do Sistema Único de Saúde no Brasil e a necessidade de permanência e fixação de profissionais médicos em áreas onde</p>		

há carência destes profissionais.

O Curso de Medicina da Universidade de Rio Verde justifica-se pelas seguintes razões:

O SUS vem se consolidando como Sistema Universal de Saúde no Brasil, país com 201.032.714 milhões de habitantes, de acordo com dados recentes do IBGE e ainda enfrenta uma série de dificuldades para a real efetivação. Dentre estas dificuldades, destaca-se a formação de mão de obra qualificada em número suficiente para atender toda a população;

O Brasil tem proporcionalmente a pior relação médico/habitantes entre os países vizinhos, sendo 1,83 médicos para cada mil habitantes, enquanto a média em países como Argentina e Uruguai chega a 3,1 e a 3,7 respectivamente;

O Brasil, por intermédio do Ministério da Saúde, pretende alcançar 2,5 médicos para cada mil pessoas, O país teria de ter mais 168.424 médicos para atender a pretensão de alcançar o índice desejado;

O Estado de Goiás apresenta uma relação médico/habitantes de 1/768, um resultado médio, perto de outros estados, porém até o momento da elaboração do projeto, o Estado de Goiás conta com apenas 4 (quatro) cursos no Estado;

No contexto geográfico, onde a Universidade de Rio Verde oferece o curso de Medicina estão: Aparecida de Goiânia, Goianésia, Rio Verde e Formosa, cercadas de vários pequenos municípios que dependem de assistência médica especialmente da Capital Goiânia e do Sistema Público de Saúde. Portanto, com a ampliação da oferta de atendimento médico na rede pública dos referidos municípios, certamente os usuários migrariam para esta localidade e esvaziariam parte dos Hospitais de Goiânia;

A fixação de atendimento médico nas cidades de médio porte é a saída certa para descongestionar os grandes centros;

A criação de cursos de medicina em localidade que não seja capital dos estados cria conexões sólidas entre os estudantes e as comunidades mais carentes, o que possibilita a promoção de políticas de fixação do médico no seu lugar de origem ou em lugares semelhantes onde se deu sua formação. Portanto, na visão da Universidade de Rio Verde, o despovoamento médico do interior do Brasil e em especial do Estado de Goiás, não se deve ao fato de se formar poucos médicos em todo país, mas de formá-los, na sua grande maioria, em grandes centros.

2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos - interesse do Estado e da Instituição de Ensino:

A parceria proposta pela Universidade de Rio Verde (UniRV) com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), visa possibilitar ao estudante de medicina da IES a aquisição de experiência e de desenvolvimento de atividades práticas e de estágio relacionadas com o curso, proporcionando-lhe a ampliação de habilidades e competências nas áreas técnicas, científicas, pedagógicas e de relacionamento humano, o que não seria possível sem o contato com o ambiente real e a interlocução e vivência dos reais problemas que afetam a sociedade.

Assim, a Instituição oferece a maior parte da carga horária prática dos acadêmicos, permitindo que desenvolvam junto com a equipe de saúde a integração com os serviços ofertados pelos Hospitais. Os serviços são supervisionados por um tutor, docente da Instituição, conforme determinam os regulamentos de estágio da UniRV.

Considerando que o Estado de Goiás, com mais de seis milhões de habitantes (Censo Demográfico 2010), necessita de ampliar o número de profissionais com formação na área de saúde e, ainda, conforme pesquisas realizadas pelo Conselho Federal de Medicina, o profissional médico tende a permanecer no estado em que se graduou. Desta forma, percebe-se a importância em promover a oferta de cursos de medicina com qualidade, em regiões populosas como Aparecida de Goiânia, Rio Verde, Goianésia e Formosa e que ainda apresenta déficits dos serviços de saúde e de profissionais, proporcionalmente ao número de habitantes por município e mesorregião.

Desde o início do primeiro curso de Medicina da UniRV, o da cidade de Rio Verde, e extensivo aos demais câmpus, conforme prevê a metodologia utilizada no desenvolvimento do currículo, a Aprendizagem Baseada em Problemas, oportuniza ao aluno a leitura da realidade socioeconômica dos diversos bairros dos municípios, com ênfase na prevenção de doenças, preparando-o para a fase final do curso, em que se envolverá efetivamente em atividades com enfoque curativo, a partir da visão holística adquirida anteriormente. Nesse momento, as habilidades e competências adquiridas serão de extrema importância para o município, pois os acadêmicos se juntarão ao contingente de médicos para atuar nos atendimentos primário e secundário de saúde.

A interação ativa do estudante com usuários e profissionais de saúde, desde o início de sua formação, beneficia reciprocamente, tanto o Estado, quanto o acadêmico do curso, ao proporcionar-lhe a oportunidade de lidar com problemas reais, assumindo responsabilidades crescentes como agentes prestadores de cuidados e atenção, compatíveis com seu grau de autonomia, que vai se consolidar com a

experiência no internato e, desse modo, a Universidade de Rio Verde devolverá ao Estado um profissional qualificado para atuar no Sistema de Saúde, o que justifica a execução do projeto.

3. A relação da proposta apresentada – a relação entre o projeto apresentado e o programa:

Para desenvolver as aulas práticas e os estágios tão necessários para o aprendizado, o curso de medicina necessita de uma ampla estrutura de saúde, entre elas, hospitais e clínicas. Portanto, para atender a proposta do Projeto Pedagógico do Curso e cumprir sua missão Político Pedagógica de inserção dos acadêmicos nas relações sociais e contribuir para o binômio manutenção da saúde e cura da doença, necessita do ambiente oferecido pelas redes de saúde pública do Estado para cumprir as etapas integrantes e obrigatórias da graduação, principalmente, as de enfoque curativo.

Justifica-se, portanto, que o projeto do curso de medicina da Universidade de Rio Verde, nos quatro câmpus que atua, busque a rede pública de saúde dos municípios onde está inserida e fora deles para estabelecer convênios.

4. Os objetivos a serem alcançados – objetivos propostos no projeto:

O objetivo geral é o de graduar médicos com formação geral, capazes de resolver os principais problemas de saúde da população, com visão ética, humanística e compromisso social.

Objetivos Específicos:

Relacionar e utilizar os conhecimentos das áreas básicas, clínicas, cirúrgicas e da saúde coletiva para atuar na solução dos problemas mais relevantes que comprometem a saúde dos indivíduos e famílias;

Compreender como agir frente aos problemas mais comuns dentro da visão integral do processo saúde-doença, relacionando os determinantes socioeconômicos, culturais e políticos, bem como, os aspectos comportamentais relevantes para a promoção, prevenção e recuperação da saúde;

Estabelecer a relação médico-paciente e médico-família sob padrões éticos, técnicos e humanísticos adequados e legitimados;

Trabalhar em equipe com os demais profissionais de saúde, evidenciando compromisso social com a melhoria contínua do atendimento e do desempenho dos serviços de saúde, sob a perspectiva da universalidade e equidade;

Utilizar-se, de forma adequada, do sistema de referência e contra referência, quando necessário ao diagnóstico, tratamento e recuperação das pessoas sob seus cuidados;

Ser capaz de prestar atendimento de emergência e providenciar os cuidados especializados requeridos;

Valer-se da melhor combinação de conhecimentos e recursos tecnológicos de máxima efetividade, eficácia e segurança com o menor custo, de forma a contribuir para a racionalização dos gastos em saúde e a adequada alocação de recursos;

Desenvolver a capacidade de atualização profissional, valendo-se sempre dos meios de educação;

Ser capaz de conhecer e estabelecer julgamento de valor sobre as políticas públicas de saúde e estratégias de intervenção, visando assegurar a universalidade, a equidade, a resolubilidade e a continuidade dos cuidados de saúde

Para alcançar os objetivos propostos, é necessário que haja o ambiente hospitalar e como já foi descrito nos itens 1.1 e 1.2, os benefícios serão recíprocos. Em curto prazo, os interesses são mais institucionais, a médio e longo prazo o Estado ganha na oferta de uma mão de obra qualificada, diretamente utilizada pelos hospitais.

Justifica-se que, para o alcance geral dos objetivos propostos, haja necessidade da celebração de convênios com hospitais das mesorregiões.

5. A indicação do público-alvo / público-alvo do projeto:

O público-alvo é constituído pelos acadêmicos do curso de medicina, acrescido de professores médicos que supervisionarão os alunos e, os beneficiários são os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo a necessidade da IES e dos usuários do Sistema de Saúde Pública.

Justifica-se, portanto, não apenas por questões sociais, mas também por questões de expansão das políticas públicas em vigor, o acesso desde o início do curso com equipes de profissionais da saúde que trabalham em ambiente hospitalar do Sistema de Saúde Pública.

Justifica-se, portanto, por questões sociais e, especialmente por questões de expansão das políticas públicas em vigor, o acesso desde o início do curso com equipes de profissionais da saúde que trabalham em ambiente hospitalar do Sistema de Saúde Pública.

6. O problema a ser solucionado e os resultados esperados:

O problema a ser solucionado é: necessidade de se ofertar aos estudantes um ambiente real de aprendizado, em atendimento às novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e, principalmente, criar condições objetivas que possibilitem o desenvolvimento de competências e de habilidades gerais que comporão o perfil profissional do médico que a Universidade de Rio Verde pretende formar.

O resultado esperado é o alcance do Perfil Profissional no qual se reconheça, no egresso do Curso de Medicina da UniRV, um/uma médico(a) com formação generalista, humanista, crítico e reflexivo, com capacidades para atuar no exercício da profissão em seus diferentes níveis de atenção, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com observância do senso de responsabilidade social e compromisso com seu papel de cidadão, no atendimento à população do Estado de Goiás e do país. Espera-se, ainda, prestar efetiva colaboração aos serviços que receberão os estudantes de medicina e seus tutores, nessa parceria proposta ao Estado de Goiás, por intermédio da SES.

Diante da exposição de motivos, justifica-se à realização do projeto.

7. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto:

A Universidade de Rio Verde, criada pelas Leis Municipais nº 1.221/73 e 1.313/74, tem 48 anos de funcionamento ininterrupto na gestão da Educação Superior, mantendo 25 (vinte e cinco) cursos na cidade de Rio Verde, sendo 8 (oito) na área da saúde, inclusive 1 (um) em medicina; 1 (um) curso de Medicina em Aparecida de Goiânia; 1 (um) curso de Medicina em Goianésia; 1 (um) curso de Medicina em Formosa e 4 (quatro) cursos na cidade de Caiapônia. Portanto, a UniRV tem experiência comprovada e capacidade técnica na gestão de cursos superiores, inclusive na gestão de cursos fora da sua Sede. O oferecimento de cursos em Caiapônia se iniciou em 2007, completando em 2020 treze anos na gerência de recursos técnicos e humanos em outro município.

O primeiro curso de medicina oferecido pela UniRV é o do Campus Rio Verde, que foi autorizado em 04 de abril de 2011, por meio da Resolução nº 002, do Conselho Universitário – CONSUNI, com 50 vagas semestrais e, posteriormente, por sugestão do Conselho Estadual de Educação (CEE), foram diminuídas para 40 vagas semestrais. A mesma resolução que autorizou o funcionamento do curso criou a Faculdade de Medicina de Rio Verde, que iniciou suas atividades no início do 1º semestre de 2012.

Em Aparecida de Goiânia, o curso de Medicina começou a ser idealizado em 2012, dentro do Projeto de expansão da Universidade e balizado pela pesquisa de quais cidades goianas apresentavam população e infraestrutura compatível com os anseios de desenvolvimento da Universidade, sendo que em maio de 2013, pelo parecer e voto nº 94/2013 do Conselho Estadual de Educação, foi concedida a autorização para a abertura do Campus nesta cidade.

Em Goianésia, o curso de Medicina começou a ser idealizado em 2015, também pautado pelo Projeto de expansão da Universidade e pela pesquisa acima citada. Em agosto de 2015, pelo parecer e voto nº 16/2015 do Conselho Estadual de Educação, foi concedida a autorização para a abertura do Campus nesta cidade.

Já o curso de Medicina do campus de Formosa foi criado em outubro de 2018 pelo parecer e voto nº 72/2018 do Conselho Estadual de Educação.

A UniRV tem adotado uma postura firme na gestão dos seus cursos, garantindo, assim, a qualidade da graduação e da pós-graduação lato e stricto sensu, a partir presença efetiva de um coordenador que tem funções pedagógica e administrativa, em cada campus.

Na abertura dos Campus de Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa, a IES ampliou o número de gestores: havendo um Gestor Administrativo, um Pedagógico e um Diretor para cada uma das Faculdades de Medicina, com experiência e “know how”.

Além desta estrutura de gestão com comprovada capacidade técnica e pedagógica, ainda conta com o apoio da Instituição Sede, por meio da Reitoria, Vice-Reitoria e Pró-Reitorias.

A UniRV não está iniciando uma experiência nova e pioneira, desde 2012 oferece formação sólida aos acadêmicos e, ainda, disponibiliza aos municípios de Aparecida de Goiânia, Goianésia, Rio Verde, Caiapônia e Formosa um aporte já existente e de comprovada e exitosa experiência, não só no Curso de Medicina, como também nos demais cursos ofertados.

Ganha-se com esta capacidade Técnica e de Gestão, calcada em sólida fundamentação teórica e prática, um alicerce para o desenvolvimento socialmente responsável, na área da saúde, nos Municípios que atua e em todo o Estado de Goiás, justificando-se a execução do projeto.

II - Identificação do objeto a ser executado.

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica, científica, assistencial e pedagógica entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde – SES e a Universidade de Rio Verde. Na vigência deste convênio, instala-se a integração mútua entre os profissionais e os serviços, tendo em vista a formação de recursos humanos na área médica, compreendendo ações voltadas a Atenção Básica e Secundária,

proporcionando campo de estágio curricular obrigatório e de gestão de saúde, na rede de serviços próprios do SUS a partir da realização de aulas práticas e outras atividades a serem desenvolvidas, de modo consensual, entre as partes.

- **CAMPUS APARECIDA**

9º Período

1. Ementa

- **Clínica Médica I**

Diagnóstico, tratamento e medidas profiláticas, das enfermidades dos vários aparelhos e sistema, mais prevalentes na população adulta, presentes na grande área da Clínica Médica.

- **Pediatria**

Articulação dos conhecimentos produzidos na área da Pediatria Geral. Diagnóstico e tratamento dos principais eventos observados na pediatria geral e instituição de medidas efetivas para a redução da morbimortalidade infantil.

- **Medicina em Saúde e Família I**

Articulação dos conhecimentos nas áreas da Epidemiologia, Ciências Sociais, Gestão e Avaliação de Sistemas de Saúde, no campo da Saúde Coletiva. Gestão do Sistema Único de Saúde.

2. Atividades desempenhadas

- **Clínica médica:** atendimento ambulatorial e em enfermaria.

- **Pediatria:** pronto socorro em Pediatria, plantões, sala de parto e alojamento conjunto.

- **Medicina em Saúde e Família:** visitas domiciliares, educação popular-grupos, acolhimento e triagem de pacientes, curativos e pequenos procedimentos não cirúrgicos.

Unidade de saúde	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Hospital Materno Infantil - HMI	Pediatria	40 horas semanais/ Escala	6	- Rosseny da C. Marinho Junior - Janine Macedo Camargo - Ana Marcia Guimarães Alves
Hospital de Urgência de Aparecida - HUAPA	Clínica Médica	40 horas semanais/Escala	16	- Luiz Leonardo Póvoa - Bruno P. Gomide - Dionel C. Guimarães Filho

10º Período

1. Ementa

- **Clínica Médica II**

As afecções cardiovasculares e respiratórias que mais afetam a população. Abordagem sobre a etiopatogenia, a epidemiologia, a fisiopatologia, a anatomia patológica, o diagnóstico clínico e laboratorial, a terapêutica, o prognóstico, a prevenção e a reabilitação.

- **Clínica Cirúrgica I**

Epidemiologia, etiopatogenia e semiologia. As diferentes manifestações clínicas, diagnóstico e tratamento cirúrgico. O pré e pós-operatório.

- **Ginecologia e Obstetrícia**

Princípios, fundamentos e abordagem das principais afecções em Ginecologia e Obstetrícia. Promover a saúde, prevenir, diagnosticar e tratar as afecções relacionadas à mulher, nas suas diferentes fases da vida.

2. Atividades desempenhadas

- **Clínica médica:** atendimento em enfermaria de clínica médica e atendimento ambulatorial em geriatria, neurologia, gastroenterologia, reumatologia, infectologia, nefrologia, hematologia, endocrinologia, pneumologia e cardiologia.

- **Clínica cirúrgica:** atendimento em enfermaria de clínica cirúrgica e atendimento ambulatorial em proctologia, urologia e dermatologia. Acompanhamento de procedimentos cirúrgicos hospitalares. Acompanhamento de serviço de anestesiologia.

- **Ginecologia e obstetrícia:** atendimento ambulatorial em ginecologia e pré-natal, enfermaria e plantões.

Unidade de saúde	Especialidade	Horários	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Hospital de Doenças Tropicais - HDT	Clínica Médica	40 horas semanais/Escala	5	- Lísia Gomes
Hospital Estadual Alberto Rassi (HGG)	Clínica Médica	40 horas semanais/Escala	8	- Tiago Guimarães
	Clínica Cirúrgica	40 horas semanais/Escala	4	- Tiago Guimarães
Hospital Estadual de Urgências - HUGOL	Clínica Médica e Cirúrgica	40 horas semanais/Escala	11	- Paulo Vencio - Weber Tobias
Hospital de Urgência de Aparecida - HUAPA	Clínica Cirúrgica (Ortopedia)	40 horas semanais/Escala	10	- Roberto P. M. Neto - Eptácio Medeiros
Hospital Materno Infantil - HMI	Obstetrícia	40 horas semanais/Escala	5	- Luiza Emylce - Jéssica Alencar - Maria Elaine Assis
Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL	Obstetrícia	Plantões de 12 horas diurnos e noturnos sábados e domingos	5 vagas por plantão	- Tiago Guimarães

11º Período

1. Ementa

- **Clínica Cirúrgica II**

Os princípios, fundamentos e abordagem terapêutica das principais afecções cirúrgicas. Ênfase nos procedimentos básicos dessa área, correlacionando-os com a anatomia e fisiologia dos órgãos, aparelhos e sistemas.

- **Estágio Eletivo**

Estágio optativo.

- **Urgências e Emergências I**

Atendimento prático às principais demandas de urgência e emergência nos diversos grupos de indivíduos – crianças, adultos, idosos e gestantes. Classificar risco e determinar urgência do atendimento. Aquisição de habilidades e competências para realização de procedimentos de urgência e emergência – acidentes de trânsito, afogamentos, queimaduras, mal súbito em locais públicos, entre outros.

2. Atividades desempenhadas

- **Clínica cirúrgica:** atendimento ambulatorial de pequenas cirurgias, atendimento em enfermaria de clínica cirúrgica e atendimento ambulatorial em proctologia, urologia e dermatologia. Acompanhamento de procedimentos cirúrgicos hospitalares. Acompanhamento de serviço de anestesiologia.

- **Urgências e emergências:** pronto socorro, plantões diurnos e noturnos.

Unidade de saúde	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO	Clínica Cirúrgica (Cirurgia Vascular)	Plantões de 12 horas diurnos e noturnos segundas e quartas-feiras	5 vagas por plantão	- Tiago Guimarães
Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO	Urgência e Emergência – Pronto Socorro	Plantões de 12 horas diurnos e noturnos sábados e domingos	05 vagas por plantão	- Tiago Guimarães

12º Período

1. Ementa

- **Saúde Mental**

Psiquiatria preventiva. Semiologia. Principais síndromes psiquiátricas. Psicoses e retardo mental. Desenvolvimento e reações anormais. Urgências psiquiátricas.

- **Urgências e Emergências II**

Diagnóstico e tratamento das principais urgências e emergências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.

- **Medicina em Saúde e Família II**

Epidemiologia e Gestão em Sistemas de Saúde, dentro das políticas públicas vigentes no país (SUS). Diagnóstico, medidas de promoção de saúde e prevenção de doenças em todos os ciclos de vida.

2. Atividades desempenhadas

- **Saúde mental:** atendimento ambulatorial.

- **Urgências e emergências:** pronto socorro, plantões diurnos e noturnos.

- **Medicina em Saúde e Família:** visitas domiciliares, educação popular-grupos, acolhimento e triagem de pacientes, curativos e pequenos procedimentos não cirúrgicos.

Unidade de saúde	Especialidade	Horários	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ	Saúde Mental	40 horas semanais	10	- Danillo Fiorotto Campos

CAMPUS GOIANÉSIA

9º Período

1. Ementa

- **Clínica Médica I**

Diagnóstico, tratamento e medidas profiláticas, das enfermidades dos vários aparelhos e sistema, mais prevalentes na população adulta, presentes na grande área da Clínica Médica.

- **Pediatria**

Articulação dos conhecimentos produzidos na área da Pediatria Geral. Diagnóstico e tratamento dos principais eventos observados na pediatria geral e instituição de medidas efetivas para a redução da morbimortalidade infantil.

- **Medicina em Saúde e Família I**

Articulação dos conhecimentos nas áreas da Epidemiologia, Ciências Sociais, Gestão e Avaliação de Sistemas de Saúde, no campo da Saúde Coletiva. Gestão do Sistema Único de Saúde.

1. Atividades desempenhadas

- **Clínica médica:** atendimento ambulatorial e em enfermaria.
- **Pediatria:** pronto socorro em Pediatria, plantões, sala de parto e alojamento conjunto.
- **Medicina em Saúde e Família:** visitas domiciliares, educação popular-grupos, acolhimento e triagem de pacientes, curativos e pequenos procedimentos não cirúrgicos.

Unidade de saúde	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Hospital Estadual de Jaraguá HEJA	Clínica Médica	40 horas semanais/ Escala	7	- Daniele Lemes Dutra - Asaphe Lemes Dutra - Izidio Felício C. Neto - Sóstenes Gomes R.S. Junior
Policlínica Vale do São Patrício Goianésia-GO	Clínica Médica	40 horas semanais/ Escala	10	- Isabella da Mata Vilela - João Pedro De Sousa Araújo - Rodrigo Trivilato

10º Período

1. Ementa- **Clínica Médica II**

As afecções cardiovasculares e respiratórias que mais afetam a população. Abordagem sobre a etiopatogenia, a epidemiologia, a fisiopatologia, a anatomia patológica, o diagnóstico clínico e laboratorial, a terapêutica, o prognóstico, a prevenção e a reabilitação.

- **Clínica Cirúrgica I**

Epidemiologia, etiopatogenia e semiologia. As diferentes manifestações clínicas, diagnóstico e tratamento cirúrgico. O pré e pós-operatório.

- **Ginecologia e Obstetrícia**

Princípios, fundamentos e abordagem das principais afecções em Ginecologia e Obstetrícia. Promover a saúde, prevenir, diagnosticar e tratar as afecções relacionadas à mulher, nas suas diferentes fases da vida.

2. Atividades desempenhadas

- **Clínica médica:** atendimento em enfermaria de clínica médica e atendimento ambulatorial em geriatria, neurologia, gastroenterologia, reumatologia, infectologia, nefrologia, hematologia, endocrinologia, pneumologia e cardiologia.

- **Clínica cirúrgica:** atendimento em enfermaria de clínica cirúrgica e atendimento ambulatorial em proctologia, urologia e dermatologia. Acompanhamento de procedimentos cirúrgicos hospitalares. Acompanhamento de serviço de anestesiologia.

- **Ginecologia e obstetrícia:** atendimento ambulatorial em ginecologia e pré-natal, enfermaria e plantões.

Unidade de saúde	Especialidade	Horários	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Policlínica Vale do São Patrício Goianésia -GO	Clínica Médica	40 horas semanais/Escala	10	- Rebecca da Costa e Silva Paz - Aristides Pinheiro - Hélio Candido Ribeiro Junior
Hospital Estadual de Jaraguá HEJA	Clínica Cirúrgica	40 horas semanais/Escala	7	- Shaidy Boaventura - Tiago Pimentel

Hospital de Urgência de Anápolis - HUANA	Clínica Médica e Cirúrgica	40 horas semanais/Escala	12	A definir
--	----------------------------	--------------------------	----	-----------

11º Período1. Ementa**- Clínica Cirúrgica II**

Os princípios, fundamentos e abordagem terapêutica das principais afecções cirúrgicas. Ênfase nos procedimentos básicos dessa área, correlacionando-os com a anatomia e fisiologia dos órgãos, aparelhos e sistemas.

- Estágio Eletivo

Estágio optativo.

- Urgências e Emergências I

Atendimento prático às principais demandas de urgência e emergência nos diversos grupos de indivíduos – crianças, adultos, idosos e gestantes. Classificar risco e determinar urgência do atendimento. Aquisição de habilidades e competências para realização de procedimentos de urgência e emergência – acidentes de trânsito, afogamentos, queimaduras, mal súbito em locais públicos, entre outros.

2. Atividades desempenhadas

- Clínica cirúrgica: atendimento ambulatorial de pequenas cirurgias, atendimento em enfermaria de clínica cirúrgica e atendimento ambulatorial em proctologia, urologia e dermatologia. Acompanhamento de procedimentos cirúrgicos hospitalares. Acompanhamento de serviço de anestesiologia.

- Urgências e emergências: pronto socorro, plantões diurnos e noturnos.

Unidade de saúde	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Hospital de Urgências de Anápolis - HUANA	Urgência e Emergência – Pronto Socorro	Plantões de 12 horas diurnos e noturnos sábados e domingos	02 vagas por plantão	A definir

12º Período1. Ementa**- Saúde Mental**

Psiquiatria preventiva. Semiologia. Principais síndromes psiquiátricas. Psicoses e retardo mental. Desenvolvimento e reações anormais. Urgências psiquiátricas.

- Urgências e Emergências II

Diagnóstico e tratamento das principais urgências e emergências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.

- Medicina em Saúde e Família II

Epidemiologia e Gestão em Sistemas de Saúde, dentro das políticas públicas vigentes no país (SUS). Diagnóstico, medidas de promoção de saúde e prevenção de doenças em todos os ciclos de vida.

1. 2. Atividades desempenhadas

- Saúde mental: atendimento ambulatorial.

- Urgências e emergências: pronto socorro, plantões diurnos e noturnos.

- Medicina em Saúde e Família: visitas domiciliares, educação popular-grupos, acolhimento e triagem de pacientes, curativos e pequenos procedimentos não cirúrgicos.

Unidade de saúde	Especialidade	Horários	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Hospital de Urgências de Anápolis - HUANA	Urgência e Emergência – Pronto Socorro	Plantões 12 horas diurnos e noturnos durante a semana	03 vagas por plantão	A definir

CAMPUS RIO VERDE**9º Período**1. Ementa**Pediatria**

Articulação dos conhecimentos produzidos na área da Pediatria Geral. Diagnóstico e tratamento dos principais eventos observados na pediatria geral e instituição de medidas efetivas para a redução da morbimortalidade infantil.

2. Atividades desempenhadas

Pediatria: UTI Pediátrica.

Unidade de saúde	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Hospital de Urgência de Santa Helena - HURSO	Pediatria	40 horas semanais/ Escala	6	- Karyne de Oliveira Resende

Ementa**- Clínica Cirúrgica II**

Os princípios, fundamentos e abordagem terapêutica das principais afecções cirúrgicas. Ênfase nos procedimentos básicos dessa área, correlacionando-os com a anatomia e fisiologia dos órgãos, aparelhos e sistemas.

- Urgências e Emergências I

Atendimento prático às principais demandas de urgência e emergência nos diversos grupos de indivíduos – crianças, adultos, idosos e gestantes. Classificar risco e determinar urgência do atendimento. Aquisição de habilidades e competências para realização de procedimentos de urgência e emergência – acidentes de trânsito, afogamentos, queimaduras, mal súbito em locais públicos, entre outros.

2. Atividades desempenhadas

- Clínica cirúrgica: Acompanhamento de procedimentos cirúrgicos hospitalares. Acompanhamento de serviço de anestesiologia.

- Urgências e emergências: pronto socorro, plantões diurnos e noturnos.

Hospital de Urgência de Santa Helena - HURSO	Urgência e Emergência – Pronto Socorro	40 horas semanais/ Escala	6 vagas	- Wallerson Castro Herenio
--	--	------------------------------	---------	----------------------------

11º Período1. Ementa**- Clínica Cirúrgica II**

Os princípios, fundamentos e abordagem terapêutica das principais afecções cirúrgicas. Ênfase nos procedimentos básicos dessa área, correlacionando-os com a anatomia e fisiologia dos órgãos, aparelhos e sistemas.

- Urgências e Emergências I

Atendimento prático às principais demandas de urgência e emergência nos diversos grupos de indivíduos – crianças, adultos, idosos e gestantes. Classificar risco e determinar urgência do atendimento. Aquisição de habilidades e competências para realização de procedimentos de urgência e emergência – acidentes de trânsito, afogamentos, queimaduras, mal súbito em locais públicos, entre outros.

2. Atividades desempenhadas

- Clínica cirúrgica: Acompanhamento de procedimentos cirúrgicos hospitalares. Acompanhamento de serviço de anestesiologia.

- Urgências e emergências: pronto socorro, plantões diurnos e noturnos.

Unidade de saúde	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Hospital de Urgência de	Clínica Cirúrgica	40 horas	6 vagas	- Victor Garcia

Santa Helena - HURSO		semanais/ Escala		Freire
Hospital de Urgência de Santa Helena - HURSO	Urgência e Emergência – Pronto Socorro	40 horas semanais/ Escala	6 vagas	- Wallerson Castro Herenio

12º Período1. Ementa**Urgências e Emergências II**

Diagnóstico e tratamento das principais urgências e emergências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.

1. 2. Atividades desempenhadas

- **Urgências e emergências:** pronto socorro, plantões diurnos e noturnos.

Unidade de saúde	Especialidade	Horários	Quantitativo de estudantes	Professor(a) responsável
Hospital de Urgência de Santa Helena - HURSO	Urgência e Emergência	40 horas semanais	6 vagas	- Wallerson Castro Herenio

III- Metas a serem atingidas.

- Desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando a melhor qualificação do futuro profissional;
- Aquisição de conhecimentos e experiência no campo profissional;
- Integração da Universidade com a comunidade;
- Conhecimento da estrutura e do funcionamento do SUS e demais serviços.

4 – ETAPAS OU FASES

Etapas ou Fases	Especificação das Ações item por item
1	Os estágios curriculares deverão acontecer durante os semestres letivos, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno, vespertino e noturno, conforme normas do acordo de cooperação técnica entre as instituições, de forma que serão interrompidas no período de férias acadêmicas, devendo alcançar a carga horária exigida por cada grade curricular do curso beneficiado por este Convênio.

5 - DO PROPONENTE – CONTRAPARTIDA

5.1 A Instituição de Ensino conveniada será responsável pela prestação de uma ou mais das contrapartida descrita nos termos da Portaria nº 225 /2021 – SES. Dentre elas:

5.1.1 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito privado:

a) Oferta de cursos de interesse da SES-GO, podendo cada curso ser ofertado simultaneamente, por no máximo, duas Instituições de Ensino Superior;

b) Oferta de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO; cessão de espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual.

c) Caso não seja possível a oferta de contrapartida nos termos das alíneas “a” e “b” desta cláusula, a Instituição de Ensino repassará ao Fundo Estadual de Saúde – FES, por hora de estágio cumprida e por aluno (valor aluno/hora), os valores a seguir.

c.1) R\$ 8,00 (oito reais) para o Curso de Graduação em Medicina;

c.2) R\$ 6,00 (seis reais) para os demais Cursos de Graduação e Cursos de Pós-Graduação;

c.3) R\$ 3,00 (três reais) para os Cursos de Nível Técnico.

5.1.2 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito publico:

a) Garantia de vagas em cursos de extensão, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, oferecidos pela convenente;

b) Uso de laboratórios técnicos de diversas especialidades da Instituição de Ensino para atividades destinadas à qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde;

c) Uso dos laboratórios de informática da Instituição de Ensino em cursos, projetos e oficinas ofertados pela SES-GO;

d) Uso de espaços para eventos ofertados pela SES-GO, tais como salas de aula, auditórios, estúdios;

e) Garantia de vagas em Seminários, Congressos e outros eventos promovidos pela convenente, para servidores do SUS encaminhados pela SESG;

f) Indicação de profissionais para realizar palestras, cursos, *workshop* etc., na SES-GO ou Unidades Assistenciais de Saúde;

g) Realização de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO;

h) Transferência de tecnologia;

i) Disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual;

j) Outros formatos de interesse da SES-GO e possibilidades da Convenente, previamente pactuados.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Conclusão das Etapas ou Fases Programadas	INÍCIO	FIM
Os estágios curriculares serão conforme normas do acordo de cooperação entre as instituições, devendo os acadêmicos, alcançar a carga horária exigida por cada matriz curricular do curso beneficiado por este Convênio.	Após a publicação do extrato do convênio no Diário oficial do Estado de Goiás	Término do Convênio

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Administração Pública: (Competência da Secretaria de Estado da Saúde)

a) Celebrar o Termo de Compromisso com vistas do Professor/Supervisor de Estágio e Preceptor/Monitor; com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

- b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo sobre a forma de treinamento em serviço dentro de suas possibilidades e limites, aos alunos encaminhados pelo Conveniente dentre aqueles que estiverem regularmente matriculados em condições de estagiar e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela Conveniada;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural;
- d) Indicar servidores de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional nas áreas específica, dos estagiários, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários ou em conformidade com a determinação de cada conselho de classe e deliberação do CCIH de cada unidade, conforme inc. III do art. 7º da Lei Federal 11.788/08;
- e) Promover momento de ambientação para Professor Supervisor de Estágio (a) antes do início de suas atividades para que o mesmo seja acolhido e se ambiente com; rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- f) Promover treinamento introdutório, para os estagiários admitidos no Campo de Estágio, com o objetivo de acolhimento e inserção dos mesmos; em princípios éticos, em rotinas de prevenção e controle de infecção hospitalar, no entendimento do processo da rede SUS, dentre outros;
- g) Prover o estagiário de crachá de identificação e informá-lo da obrigatoriedade do uso do mesmo nas dependências do Campo de Estágio;
- h) Distribuir os estagiários conforme escala programada e apresentada pelo (a), Professor Supervisor de Estágio em comum acordo, com o Preceptor/Monitor da área da Unidade Assistencial e SESG/SES-GO;
- i) Em caso de desistência do Campo de Estágio por parte da Conveniada, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente;
- j) Enviar à instituição de ensino, através dos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estágio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário;
- k) Manter nos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÊMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.
- m) Em caso de desistência do Campo de Estágio por parte da Conveniada, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente;
- n) Enviar à instituição de ensino, através dos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estágio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário;
- o) Manter nos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- p) Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÊMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.

7.2 - Da Proponente: (Competência da UNIVERSIDADE DE RIO VERDE)

a) Encaminhar ao Gabinete da Superintendência da SESG/SES-GO, por meio de ofício em papel timbrado, com antecedência de no máximo 15 (quinze) dias úteis antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade da SES-GO pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos Professores-Supervisor/Preceptores Monitores de estágio, com graduação e registro nos concernentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios.

b) Comunicar à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das avaliações acadêmicas;

c) A Conveniente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

d) Encaminhar a SESG/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistencial, ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

e) Designar um, Professor/Supervisor de Estágio, com graduação e registro no Conselho de Classe, como responsável pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios de acordo com o nº de alunos Máximo permitido pela legislação vigente;

f) Apresentar o Preceptor/Monitor que deverá preferencialmente fazer parte do quadro de pessoal da Conveniente, bem como possuir e comprovar a formação exigida, conforme estabelecido na alínea II;

g) Informar aos Professores/Supervisores de Estágio que os mesmos deverão antes de iniciar as atividades, assinar junto a SESG/SES-GO, o Termo de Compromisso, bem como participar do processo de ambientação e conhecimento das normas e procedimentos da Unidade Assistencial promovido pela mesma;

h) Informar que os Professores/Supervisor de Estágio e o Preceptor/Monitor deveram acompanhar os estagiários durante toda a permanência dos mesmos na Unidade Assistencial/SES,

cumprindo a carga horária estipulada na matriz curricular, conforme parágrafo 1º do art. 3º da Lei Federal 11.788/08;

i) Efetuar o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio, através dos Professores/Supervisor de Estágio e dos Preceptores/Monitor, das unidades assistenciais da SES-GO, encaminhando cópia da frequência ao DEP.

j) Responsabilizar-se pela conduta dos seus acadêmicos, no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, bem como, as normas que resguardam o sigilo profissional e a veiculação de informação a que tenha acesso;

k) Responsabilizar-se por danos materiais e morais causados pelos estagiários a pacientes, acompanhantes, servidores;

l) Responsabilizar-se pelos ônus necessários à execução deste convênio seja a título de indenização, aquisição de material, multas e etc. No caso específico de materiais descartáveis (EPI's), de uso pessoal, os mesmos deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas Unidades Assistenciais/SES-GO;

m) Providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários; encaminhando nome da seguradora e número da apólice para SESGUS/SES-GO;

n) Analisar e discutir o Plano de Trabalho/Plano de Disciplina desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando à realização teoria/prática;

o) Estabelecer critérios para o credenciamento de Preceptores/Monitor;

- p) Comunicar, por escrito à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistência, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, num prazo Máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato;
- q) Exigir do Professores/Supervisor de Estágio e o Preceptor/Monitor, a apresentação de relatório das atividades ao término de cada semestre letivo, e encaminhar cópia para o DEP;
- r) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estagiários para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Local e Data

Assinatura da Instituição de ensino

9 – APROVAÇÃO

APROVADO	
_____ Local e Data	_____ Ismael Alexandrino Estado de Goiás / SES



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO BARELLA NETTO**, Usuário Externo, em 13/09/2021, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 13/10/2021, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000023192231 e o código CRC **DBCCD64C**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
RUA 26 S/N, - Bairro SANTO ANTONIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74853-070



Referência: Processo nº 202100010015000



SEI 000023192231